



Lei n.º 3.287, de 4 de novembro de 2014.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.260, de 13 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária e de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período, de Psicólogo e Assistente Social na especialidade descrita abaixo:

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	1	Curso Superior na área de Psicologia, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de classe.	40 horas	R\$ 4.513,86
Assistente Social	1	Curso Superior em Assistência Social, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de classe.	36 horas	R\$ 4.513,86

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2014, 54ª da emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _04_/_11_/2014.